



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI Nº. 021/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, aprovou e a Prefeita Municipal senhora MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a despesa do Município de Garrafão do Norte para o exercício de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, incluindo os órgãos da administração direta e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

II – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos da Administração direta e indireta bem como fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, que desenvolvam ações nas áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita total é estimada em R\$ 126.550.750,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 94.574.241,00 (noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 31.976.509,00 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais).

Art. 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

| | (R\$) |
|---------------------------|----------------|
| Receitas Correntes | 122.147.990,00 |
| Receita Tributária | 6.044.920,00 |
| Receitas de Contribuições | 110.250,00 |
| Receita Patrimonial | 725.945,00 |
| Receita de Serviços | 38.575,00 |
| Transferências Correntes | 115.217.275,00 |
| Outras Receitas Correntes | 11.025,00 |



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

GABINETE DA PREFEITA



| | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Receitas de Capital | 11.894.500,00 |
| Transferências de Capital | 11.894.500,00 |
| Deduções da Receita Corrente | -7.491.740,00 |
| Deduções de Transferências Correntes | -7.491.740,00 |
| Total | 126.550.750,00 |

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total, é fixada em R\$ 126.550.750,00 (cento e vinte e seis milhões, quinhentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta reais), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - No Orçamento Fiscal no valor de R\$ 94.574.241,00 (noventa e quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 31.976.509,00 (trinta e um milhões, novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e nove reais).

Art. 5º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I - Da despesa por categoria econômica e grupo:

| Categoria / Grupo de Despesa | Valor (R\$) |
|------------------------------------|-----------------------|
| 3 - Despesas correntes | 100.899.635,00 |
| 1-Pessoal e Encargos Sociais | 63.346.135,00 |
| 2-Juros e Encargos da Dívida | 15.000,00 |
| 3-Outras Despesas Correntes | 37.538.500,00 |
| 4 - Despesas de Capital | 25.051.115,00 |
| 4-Investimentos | 24.801.115,00 |
| 5-Amortização da Dívida | 250.000,00 |
| 9 - Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| 9-Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Total | 126.550.750,00 |

II - Da despesa por Poder, Órgão e Unidade Orçamentária:

| Poder / Órgão / Unidade Orçamentária | Valor (R\$) |
|--|-----------------------|
| Poder Legislativo | 2.947.200,00 |
| Câmara Municipal de Garrafão do Norte | 2.947.200,00 |
| Poder Executivo | 123.603.550,00 |
| Gabinete da Prefeita | 1.255.395,00 |
| Secretaria de Administração e Planejamento | 4.232.526,00 |
| Secretaria de Finanças | 1.680.400,00 |



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

GABINETE DA PREFEITA



| | |
|---|-----------------------|
| Fundo Municipal de Assistência Social | 4.974.025,00 |
| Fundo Municipal de Saúde | 26.786.484,00 |
| Secretaria Municipal de Educação | 4.000.008,00 |
| FUNDEB | 51.257.025,00 |
| Fundo Municipal de Educação | 7.030.520,00 |
| Secretaria de Cultura | 802.600,00 |
| Secretaria de Agricultura e Abastecimento | 3.653.600,00 |
| Secretaria de Obras | 8.944.392,00 |
| Secretaria Municipal de Transportes | 5.236.775,00 |
| Secretaria de Saneamento | 1.839.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | 87.600,00 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 1.007.200,00 |
| Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | 216.000,00 |
| Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Total | 126.550.750,00 |

III – Da despesa por Funções:

| Função | Valor (R\$) |
|----------------------------|-----------------------|
| 01-Legislativa | 2.947.200,00 |
| 04-Administração | 6.294.421,00 |
| 06-Segurança Pública | 55.000,00 |
| 08-Assistência Social | 5.190.025,00 |
| 10-Saúde | 26.786.484,00 |
| 12-Educação | 62.287.553,00 |
| 13-Cultura | 787.600,00 |
| 15-Urbanismo | 7.974.092,00 |
| 16-Habitação | 80.000,00 |
| 17-Saneamento | 1.839.000,00 |
| 18-Gestão Ambiental | 1.094.800,00 |
| 20-Agricultura | 3.641.000,00 |
| 21-Organização Agrária | 12.600,00 |
| 25-Energia | 277.800,00 |
| 26-Transporte | 5.236.775,00 |
| 27-Desporto e Lazer | 627.500,00 |
| 28-Encargos Especiais | 818.900,00 |
| 99-Reserva de Contingência | 600.000,00 |
| Total | 126.550.750,00 |

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:



Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte

== CNPJ: 22.980.940/0001-27 ==

GABINETE DA PREFEITA



I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite correspondente a **50% (CINQUENTA POR CENTO)** da despesa geral fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades definidas no art. 43, § 1º da Lei 4.320/64;

II – Corrigir os valores do Orçamento pela variação de índices divulgados pelo Governo Federal a cada quadrimestre durante o exercício de 2024, explicitando os critérios adotados;

III – Aos Agentes Ordenadores dos Fundo Municipais, movimentar as dotações atribuídas às suas respectivas Unidades Orçamentárias, fazendo adequações necessárias através do remanejamento de elemento para outro, mediante ato do seu ordenador de despesa.

IV – Realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita, obedecendo a legislação em vigor sobre a matéria.

Art. 7º - As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas por Órgãos Centrais da Administração Geral, para esse fim designado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64, desde que dentro das cotas das dotações quadrimestrais, com a aprovação prévia do Poder Legislativo.

Art. 8º - Os Créditos Especiais e Extraordinários que forem reabertos no exercício de 2024, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão classificados de acordo com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Garrafão do Norte/PA, em 23 de outubro de 2023.


MARIA EDILMA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal